

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ANALISTAS DE PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/02024

A professora Dra. Marlene Grade, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para selecionar profissionais que irão desenvolver atividades no âmbito do Projeto “PROGRAMA MAIS GESTÃO PARA PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESTADOS DO SUL DO BRASIL: PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL”.

1. DO OBJETO:

1.1. O objetivo do instrumento editalício busca a seleção de **Analistas de Projetos de Agricultura Familiar** para constituir cadastro reserva, para atuação junto ao Programa Mais Gestão para promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar Estados do Sul do Brasil: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sob a coordenação da Professora Dra. Marlene Grade da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Os contratos serão de 20 horas ou 40 horas de trabalho semanais.

2.2. Regime de Contratação estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Fepese.

2.3. A contratação será referente ao número de meses de execução do projeto, com possibilidade de revogação da contratação por motivos justificados de ambas as partes, observados os direitos trabalhistas que regem as normas da CLT.

2.4. A remuneração bruta será de R\$ 3.185,76 + VA para os contratos de 20 horas de trabalhos semanais e R\$ 6.371,52 + VA para os contratos de 40 horas de trabalho semanais.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento; preferencialmente com pós graduação concluída a nível de especialização ou mestrado.

3.2. Experiência profissional nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária; experiência em gestão de pessoas, capacitação e treinamento de equipes.

3.3. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e disponibilidade para viagens.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionadas/os 4 (quatro) profissionais, sendo 2 (dois) para contratação imediata e 2 (dois) para constituir cadastro reserva.

4.2. Em situações de abertura de novas vagas, desistência ou avaliação insatisfatória do desempenho de alguma das/os candidatas/os, suplentes serão convocadas/os seguindo a ordem de classificação estabelecida.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Para participação do processo seletivo os seguintes documentos devem ser enviados ao e-mail maisgestaoufsc@gmail.com até o dia 11 de junho com o título “Analista de Projetos da Agricultura Familiar”, os itens listados abaixo serão a base de análise para a seleção.

- A. Currículo
- B. Carta de apresentação (máximo de 30 linhas).

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades prevista no plano de trabalho para atendimento às organizações da agricultura familiar para as quais prestará seus serviços;

6.2. Garantir o cumprimento da agenda das atividades previstos nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;

6.3. Promover e organizar cursos de formação e capacitação da equipe executora do projeto;

6.4. Participar da elaboração, validação e apresentação dos diagnósticos de demandas de assistência gerencial para as organizações da agricultura familiar;

6.5. Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas;

6.6. Organizar e realizar encontros locais para troca de experiências, monitoramento e avaliação do desenvolvimento da assistência gerencial realizada com os empreendimentos.

7. SELEÇÃO

7.1. Para seleção dos analistas serão avaliados a pertinência, a conformidade e o conteúdo dos documentos exigidos nos subitens da seção 3 e 4 deste Edital, por uma comissão designada pela Coordenadora Geral do Projeto.

7.2. Se a comissão designada julgar necessário, seja por critério de desempate, ou para maiores esclarecimentos, os candidatos pré-selecionados, serão convocados à realização de uma entrevista. A entrevista será agendada diretamente com o candidato através do e-mail indicado na inscrição, com pelo menos 1(um) dia de antecedência, indicando data, local e forma da entrevista.

7.3. O resultado será divulgado no e-mail dos candidatos no site oficial da Fepese <https://fepese.org.br>

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital	03 de junho de 2024
Prazo final para as inscrições	Até às 23h59min do dia 11 de junho de 2024
Publicação das inscrições homologadas	Até 12 de junho de 2024
Prazo para recursos	Até às 23h59min do dia do 14 de junho de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	18 junho de 2024
Divulgação dos resultados	Até 19 de junho de 2024
Prazo para recursos	Até 20 de junho de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 21 de junho de 2024
Resultado Final	Até 21 de junho de 2024
Convocação dos/as profissionais	A partir do dia 24 de junho de 2024

9. DESLIGAMENTO

9.1. O desempenho da pessoa contratada será sistematicamente avaliado através de sua participação nas reuniões e entrega de relatório semanais.

9.2. A pessoa contratada pode ser desligada a qualquer tempo por baixo desempenho, em função de não participar das reuniões e/ou não realizar as entregas previstas e/ou apresentar postura inadequada. Neste caso, a pessoa contratada será advertida para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso do não cumprimento, receberá um aviso prévio de cancelamento de contratação.

9.3. É facultado à pessoa contratada solicitar o cancelamento da contratação, por

iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar à Coordenadora do Projeto e à Fepese, formalmente, apresentando o Termo de Desligamento devidamente assinado, com 30 dias de antecedência.

9.4. No caso de desligamento por definição da coordenação do projeto ou por iniciativa própria, a pessoa contratada fica obrigada a entregar os relatórios do período no qual desempenhou as atividades em até 15 dias após o desligamento.

9.5. Casos fortuitos serão analisados separadamente pela Coordenação do Projeto; e Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização da Coordenação do Projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação das pessoas candidatas neste processo seletivo implica na aceitação das regras do Edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site <https://fepese.org.br>.

10.3. Fica assegurado à FEPese o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

10.5. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://fepese.org.br>.

Florianópolis, 03 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente

Marlene Grade

Data: 03/06/2024 14:39:28-0300

CPF: ***.979.489-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Dra. Marlene Grade

Coordenadora do Projeto de Extensão